LEI Nº 3118, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a utilizar crédito adicional suplementar no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) no Orçamento Programa para 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR:
Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei nº 3023 de 19 de dezembro de 2022, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.2072.2155.05 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha 1250 R$ 19.000,00
TOTAL DO CRÉDITO **R$ 19.000,00**

Art. 2º O recurso necessário ao crédito adicional de que trata o artigo 1º decorre da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.2072.2155.05 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Ficha 1249 R$ 19.000,00
TOTAL DO DÉBITO **R$ 19.000,00**

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 2884/21 – PPA e na Lei nº 2960/22 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 15 de setembro de 2023.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI
Prefeito Municipal

MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR
Procurador Geral do Município

Autoria: Poder Executivo

Assinado por MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR (Senha), EDIVALDO ANTONIO BRISCHI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: c2036b0c6-9365-436f-bee0-84984c6c08cf